

LEI Nº 378/80

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda.

Eu, MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Convênio com a secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, nos termos do Decreto Estadual nº.14.629, de 28 de dezembro de 1.979, com a finalidade de:

I - receber, por via administrativa, as importâncias correspondentes à retenção de 1% (um por cento) da parcela municipal de 20% (vinte por cento) sobre o Produto da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias, relativas ao período de 1º de Maio de 1.972 a 30 de abril de 1.978;-

II - desistir, expressamente, de acréscimos de qualquer natureza;

III- desistir, expressamente, de ações judiciais já propostas para cobrança das referidas importâncias.

ARTIGO 2º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

- Manoel Ávila -  
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

---

-Nilson Francisco da Silva-  
-secretário-

"LEI Nº 378/80"A"

FIXA A TAXA DE SERVIÇOS RURAIS PARA O EXERCÍCIO DE 1.980, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, copado de São Paulo, no uso de atribuições legais que-lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º = Fica pela presente lei o Chefe do Executivo Municipal, Autorizado a FIXAR em R\$.200,00 (duzentos cruzeiros) por alquile a TAXA DE SERVIÇOS RURAIS, dor etc o exercício de 1.980.

ARTIGO 2º = A quitação da referida taxa pelo contribuinte se fará da seguinte forma:

Pagamento efetuado de 15/04 à 15/05, terá desconto de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor de Taxa Fixada.

Pagamento efetuado de 16/07 à 15/09, acarretará multa de 10% (dez por cento).

Pagamento efetuado de 16/09 à 15/11, acarretará multa de 20% (vinte por cento).

Pagamento efetuado de 16/11 à 31/12, acarretará multa de 30% (trinta por cento).

ARTIGO 3º = Ao contribuinte faltoso, poderá acarretar a cobrança de JUROS e CORREÇÃO MONETÁRIA.

ARTIGO 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'ESTE, 02 de abril de ano de 1.980.

6

- Manoel Ávila -  
-Prefeito Municipal-

Registrada no Livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

-Nilson Francisco da Silva-  
-secretário-

LEI Nº 379/80

Autorize o Prefeito a celebrar Convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho com o objetivo de implantar o Centro de Lazer do Trabalhador e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de dia 30 de maio de 1.980, promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação do Centro de Lazer do Trabalhador neste Município.

ARTIGO 2º = Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas providências necessárias à execução do convênio.

ARTIGO 3º = As despesas decorrentes do convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o Município suplementará se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

ARTIGO 4º = Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste,  
03 de junho do ano de 1.980.-

---

- MANOEL ÁVILA -

-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

---

-Nilson Francisco da Silva-  
-secretário-

LEI Nº 380/80

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANZIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º = Fica pela presente lei, denominada RUA RINALDO FRANZOTTI, a atual Rua Mato Grosso, nesta cidade de município.

ARTIGO 2º = Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, 18 de junho de 1.980.

---

- Manoel Ávila -  
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

---

- Nilson Francisco da Silva -  
- secretário -

LEI Nº 381/80

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANZIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º = Fica pela presente lei o Sr. - Prefeito Municipal AUTORIZADO a criar um quadro de sócios para funcionamento da piscina pública construída pela municipalidade.

ARTIGO 2º = Fica autorizado a cobrar uma taxa de cada sócio, para manutenção e zelo da piscina.

ARTIGO 3º = A arrecadação mensal da Taxa será revertida única e devidamente em benefício da própria piscina.

ARTIGO 4º = Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'ESTE,  
TE, 18 de junho de 1.980.

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

\_\_\_\_\_  
-Manoel Ávila-  
-Prefeito Municipal-

\_\_\_\_\_  
-Nilson Francisco da Silva-  
-secretário-

LEI Nº 382/80

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI/

ARTIGO 1º Fica por esta Lei, aberto na Contadoria Municipal um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$.19.500,00- (dezenove mil e quinhentos cruzeiros) destinado ao pagamento da Licença Prêmio ao funcionário Ilson Alves Nogueira, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 146, da lei nº133/72, de 20 de abril de 1.972.-

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes com a abertura da presente lei, ou seja, Crédito Especial, correrão por conta da anulação parcial da RESERVA DE CONTINGÊNCIA constante do Orçamento vigente.

ARTIGO 4º = Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'ESTE,  
TE, 18 de junho de 1.980.

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

\_\_\_\_\_  
- Manoel Ávila -  
-Prefeito Municipal-

\_\_\_\_\_  
-Nilson Francisco da Silva-  
-secretário-

LEI Nº 383/80

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANÇÃOBA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º = Fica por esta lei elevado os vencimentos dos servidores e criado novos cargos, a partir de 01 de julho de 1.980.

ARTIGO 2º = Aplica-se a presente aos seguintes cargos:

MOTORISTAS.....	Cr\$. 6.600,00
ENCARREGADA DO SERV. DE ASSISTENCIA SOCIAL COMUNIT.	Cr\$. 6.500,00
AUXILIAR-ESCRITURÁRIO.....	Cr\$. 6.100,00
FISCAL GERAL.....	Cr\$. 6.500,00
ENCARREGADO DO SAE.....	Cr\$. 7.500,00
MOTORISTA DA AMBULÂNCIA.....	Cr\$. 8.000,00
OPERADOR DA MOTONIVELADORA.....	Cr\$. 11.000,00
ESCRITURÁRIO.....	Cr\$. 8.000,00
ENCARREGADO DA UMC (INCRA).....	Cr\$. 8.000,00
SECRETÁRIO DA J.S.M.....	Cr\$. 8.000,00
SECRETÁRIO GERAL.....	Cr\$. 12.000,00

ARTIGO 3º = Os Arçaais receberão a quantia de R\$.200,00 (duzentos cruzeiros) POR DIA.

ARTIGO 4º = Os funcionários com o Cargo de SERVENTE, acompanharão o salário mínima regional, conforme estabelece a lei disciplinar do Governo Federal.

ARTIGO 5º = Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'ESTE, 02 de julho de 1.980.

- Manoel Ávila -  
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

-Nilson Francisco da Silva-  
-secretário-

LEI Nº 384/80

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas.

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, etc, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Rita D'Oeste, aprovou e ele promulga a seguinte lei.

ARTIGO 1º = Fica o Chefe do Poder Executivo AUTORIZADO a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$.600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

ARTIGO 2º = De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

ARTIGO 3º = Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal, autorizada a incluir no orçamento do município a verba necessária.

ARTIGO 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º = Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'ESTE, 05 DE AGOSTO DE 1.980.

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data

-Manoel Ávila-  
-Prefeito Municipal-

-Nilson Francisco da Silva-  
-secretário-

LEI Nº 385/80AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER RECURSOS FINANÇEIROS/

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA D'ARISTE, Estado de São Paulo, MANOEL ÁVILA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º = Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I -) Receber a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do Orçamento Programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros - no valor de até \$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros);
- II -) Assinar com a referida Secretaria de Estado, o Convênio /- necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;
- III -) Dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no Convênio a ser firmado;
- IV -) Abrir Crédito Adicional Especial, no valor de \$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obras previstas no programa de apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cobertura do crédito autorizado no inciso IV, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º = Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão: Construção de Guias e Sarjetas em várias ruas de cidade.

ARTIGO 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'ARISTE, 05/08.80

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

-Manoel Ávila-  
-Prefeito Municipal-

-Nilson Francisco da Silva-  
-secretário-



LEI Nº 386/80

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º = Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito adicional suplementar à seguinte verba, constante do orçamento vigente, no valor de R\$.200.000,00 (duzentos mil cruzeiros):

07.22 - SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

16                                      Transportes  
1688                                     Transportes Rodoviário  
16885340                               Estradas Vicinais  
16885341.04 - 4110-Obras e Instalações

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de anulação parcial da seguinte verba:

07.21 - SETOR DE VIAS URBANAS

16915751-07 - Pavimentação de Vias Públicas

ARTIGO 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, 03 de Setembro de 1.980.-

---

-Manoel Ávila-  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

---

-Nilson Francisco da Silva-  
-secretário-

LEI Nº 387/80

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são /- conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e pro/- mulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º = Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito adicional suplementar às seguintes verbas, constantes do orçamento vigente, com recursos do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, no valor de R\$.1.169,000,00 ( um milhão e cento e sessenta e nove mil cruzeiros):

- 04.11                    SETOR DE EDUCAÇÃO
- 08.42                    ENSINO DE 1º GRAU
- 3111                    Pessoal Civil
- 08421882.14 - Manutenção dos Recursos Humanos.....Cr\$. 240.000,00
- 13                      SAÚDE E SANEAMENTO
- 06.16                    SETOR DE ÁGUA E ESGOTO
- 3132                    Outros serviços ou encargos
- 13070212.15 - Fornecimento de Energia Elétrica....Cr\$. 229.000,00
- 08.23                    SETOR DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA
- 15844942.05 - Contribuição ao PASEP.....Cr\$. 24.000,00
- 07.22                    SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL
- 3120                    Material de Consumo
- 16885342.15 - Manutenção dos Serviços.....Cr\$. 396.000,00
- 07.21                    SETOR DE VIAS URBANAS
- 4110                    Obras e Instalações
- 16915751.07 - Pavimentação de Vias Públicas.....Cr\$. 280.000,00

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da diferença referente a reestimativa da quota do Fundo de Participação dos Municípios para o exercício de 1.980.

ARTIGO 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, 03 de Setembro de 1.980.-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

- Manoel Ávila -  
- Prefeito Municipal -

- Nilson Francisco da Silva -  
- secretário -

LEI Nº 388/80

MANGEL ÁVILA, Prefeito Municipal de -  
Santa Rita D'Oeste, estado de São Pau-  
lo, no uso de atribuições legais que-  
lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e pro-  
mulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º = Fica por esta lei suple-  
mentada em Cr\$.916.042,00 (novecentos e dezesseis mil e quarenta-  
e dois cruzeiros) a rubrica:

	04-SERV. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES
	04.11-SETOR DE EDUCAÇÃO
08	Educação e Cultura
0842	Ensino de 1º Grau
08421880	Ensino Regular
3130	08421882.15 Manutenção dos Serviços (Rec.Próprio)

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes -  
com a aplicação do presente correrão por conta de verba oriunda -  
da Secretaria da Educação - Auxílio Transporte de Alunos, ano1980

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições -  
em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA -  
D'OESTE, 03 de setembro de 1.980.-

Registrada no livro próprio e  
publicada por afixação no lo-  
cal de costume, na mesma data.

- Mangel Ávila -  
- Prefeito Municipal -

- Nilson Francisco da Silva -  
- secretário -

LEI Nº 309/80

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELL SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º = Fica por esta lei suplementada em Cr\$.200.000,00 ( duzentos mil cruzeiros) a rubrica:

00-CÂMARA MUNICIPAL  
00.01-CORPO LEGISLATIVO

01 Legislativa  
0101 Processo Legislativo  
01010010 Ação Legislativa

3111 01010012.14 Manutenção dos Recursos Humanos (FRM)

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta da aplicação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

07-SERVIÇOS DE TRANSPORTES  
07.22-SERV.MUN.ESTRADAS DE RODAGEM

16 Transportes  
1688 Transporte Rodoviário  
16885340 Estradas Vicinais

4120 16885341.03 Automóveis, caminhões, util.cimpl.(FRM)

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'ESTE, 17 de setembro de ano de 1.980.

- Manoel Ávila -  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

-Nilson Francisco da Silva-  
- secretário -

LEI Nº 390/80

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º = Fica por esta lei suplementada em R\$.510.000,00 (quinhentos e dez mil cruzeiros) a rubrica:

- 07-SERVIÇOS DE TRANSPORTES
- 07,22-SERV.MUN.ESTRADAS DE MODERN
- 16 Transporte
- 1688 Transporte Rodoviário
- 16885340 Estradas Vicinais
- 3111 16885342.14 Manutenção dos Recursos Humanos

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de anulação parcial ou total das seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

- 06-SERV. OBRAS E UTIL. PÚBLICAS/0615-SETOR DE OBRAS
- 10-HABITAÇÃO e Urbanismo/1058-Urbanismo/10583230-Planejamento Urbano
- 4110-10583231.11-Desapropriações amigáveis.....R\$.200.000,00
- 06-SERV. OBRAS E UTIL. PÚBLICAS/06.18-SETOR DE PARQUES E JARDINS
- 10-HABITAÇÃO e Urbanismo/1060-Serv.Util.Pública/10603280-Parques e jardins/4110-10603281.13-Ajardinamentos.....R\$.200.000,00
- 04-SERV. EDUC. CULTURA E ESPORTES/04.11-SETOR DE EDUCAÇÃO
- 08-Educação e Cultura/0842-Ensino do 1º Grau/08421880-Ensino Regular, 4110-08421881.05-Constr. e Amplia.Prad.Esc...R\$.110.000,00

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 17 de setembro de 1.980.-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data

-Manoel Ávila-

-Nilson Francisco da Silva-  
- secretário -

LEI Nº 391/80

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º = Fica por esta Lei suplen-  
tada em Cr\$.50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a rubrica:

		03-COMUNICAÇÕES
		03.09-SETOR DE TELEFONIA
	05	Comunicações
	0522	Telecomunicações
	05221340.	Telefonia
3111	05221342.14	Manutenção dos Recursos Humanos

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

		07-SERVIÇOS DE TRANSPORTES
		07.22-SERV.MUN.ESTRADAS DE RODAGEM
	16	Transporte
	1688	Transporte Rodoviário
	16885340	Estradas Vicinais
4322	16885341.17	Conv. c/ o Estado p/Constr. Obras

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 17 de setembro de 1.980.

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

-Manoel Ávila-  
-Prefeito Municipal-

-Nilson Francisco da Silva-  
- secretário -

LEI Nº 392/80

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de /-  
Santa Rita D'Oeste, estado de São Pau-  
lo no uso de atribuições legais que /-  
lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º = Fica por esta Lei suplemen-  
tada em Cr\$.15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a rúbrica:

		06-SERV. DURAS E UTIL. PÚBLICAS
		06.20-SETOR DE CEMITÉRIOS
	10	Habitação e Urbanismo
	1060	Serv.Util.Pública
	10603260	Serviços Funerários
3111	10603262.14	Manutenção dos Recursos Humanos

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes /-  
com a aplicação da presente lei correrão por conta da dotação -  
total da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

		02-SERVIÇOS DE FINANÇAS E CONTAS
		02.03-CONTABILIDADE
	03	Admin. e Planejamento
	0308	Admin. Financeira
	03080320	Controle Interno
3120	03080322.15	Manutenção dos Serviços

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições -  
em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'O  
ESTE, 17 de setembro de 1.980.-

Registrada no livro próprio e  
publicada por afixação no lo-  
cal de costume, na mesma data.

-Manoel Ávila-  
-Prefeito Municipal-

-Nilson Francisco da Silva-  
-secretário-

LEI Nº 393/80

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, - no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANZIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º = Fica por esta lei complementada em R\$.200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) a rubrica:  
 07-SERVIÇOS DE TRANSPORTES/07.22-SERV.MUN.DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 16-Transporte/1698-Transporte Rodoviário/16985340-Estradas Vicinais/3120-16985342.15-Manutenção dos Serviços.

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de anulação parcial ou total das seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

- 02-SERVIÇOS DE FINANÇAS E CONTAS/02.02-CONTABILIDADE
- 03-Admin. e Planejamento/0302-Admin. Financeira/03090320-Controle Interno/4120-03090331.02-ampliação de Equip. e Instalação.....  
 .....Cr\$. 80.000,00
- 04-SERV.EDUC. CULTURA E ESPORTES/04.11-SETOR DE EDUCAÇÃO
- 08-Educação e Cultura/0842-Ensino do 1º Grau/08421380-Ensino Regular/3120-08421882.15-Manutenção dos Serviços.....  
 .....Cr\$. 40.000,00
- 00-CÂMARA MUNICIPAL/00.02-SECRETARIA DA CÂMARA
- 01-Legislativa/0107-Administração/01070210-Administração Geral/3132-01070212.12-Manutenção dos Serv. da Secre.Câmara.....  
 .....Cr\$. 40.000,00
- 07-SERVIÇOS DE TRANSPORTES/07.21-SETOR DE VIAS URBANAS
- 16-Transporte/1691-Transporte Urbano/16915750-Vias Urbanas/4110-16915751.07-Pavimentação de Vias Públicas.....  
 .....Cr\$. 40.000,00

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 17 de setembro do ano de 1.980.-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

\_\_\_\_\_  
 -Manoel Ávila-  
 -Prefeito Municipal-

\_\_\_\_\_  
 -Wilson Francisco da Silva- secretário-



LEI Nº 394/80

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º = Fica por esta Lei suplementada em R.10.000,00 (dez mil cruzeiros) a rubrica:

		06-SERV. OBRAS E UTIL. PÚBLICAS
		06.17-SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
	10	Habituação e Urbanismo
	1060	Serv. Utilidade Pública
	10603250	Limpeza Pública
3111	10603252.14	Manutenção dos Recursos Humanos

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

		06-SERV. OBRAS E UTIL. PÚBLICAS
		06.15-SETOR DE OBRAS
	10	Habituação e Urbanismo
	1058	Urbanismo
	10583230	Planejamento Urbano
3120	10583232.15	Manutenção dos Serviços

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,  
TE, 17 de setembro de 1.980.

---

-Manoel Ávila-  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

---

-Nilson Francisco da Silva-  
- secretário -

LEI Nº 395/80

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no /- uso de atribuições legais que lhe São /- Conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º = Fica por esta lei suplementada em Cr\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros) a rubrica:

	08-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
	08.23-SETOR DE PREV. E ASSISTÊNCIAS
15	Assistência e Previdência
1581	Assistência
15814870	Assistência Comunitária
3111	15814872.14 Manutenção dos Recursos Humanos

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

	06-SERV. OBRAS E UTIL. PÚBLICAS
	06.15-SETOR DE OBRAS
10	Habituação e Urbanismo
1058	Urbanismo
10583230	Planejamento Urbano
10583232.15	Manutenção dos Serviços

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,  
TE, 17 de setembro de 1.980

Registrada no livro ptório e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

- Manoel Ávila -  
- Prefeito Municipal -

- Nilson Francisco da Silva -  
- secretário -

LEI Nº 396/80

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de -  
Santa Rita D'Oeste, estado de São Pau-  
lo, no uso de atribuições legais que-  
lhe são conferidas por lei, etc...

"FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI"

ARTIGO 1º = Fica o Chefe de Executivo Municipal AUTORIZADO a receber por DOAÇÃO, em decorrência de Desapropriação Amigável, os imóveis da Rede Rodoviária Municipal, - codificadas desde a SR).492, num total de 198 (cento e noventa e oito) Kilometros.

ARTIGO 2º = As despesas por ventura - existentes, correrão por conta de dotação própria constante do - Orçamento em vigor.

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições - em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA /-  
D'ESTE, 16 de outubro do ano de 1980

---

-Manoel Ávila-  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e  
publicada por afixação no lo-  
cal de costume, na mesma data.

---

-Nilson Francisco da Silva-

-secretário-

"LEI Nº 397/80"

Autoriza o Executivo Municipal a subscrever ações da /- Companhia Regional de Habitações de Interesse Social -CRHIS- e dá outras providências.

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Santa Rita D'Oeste aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste AUTORIZADO a subscrever ações ordinárias com direito a voto até valor limite de R\$.25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) na forma da lei das sociedades por Ações da Sociedade de Economia Mista denominada COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL -CRHIS-, tendo por objeto o estudo e a solução do problema de habitação popular nos municípios da região geo-habitacional onde venha a operar, nos termos nos seus estatutos sociais, e da Lei Municipal nº 2169/79 de 10.12.79 do Município de Araputuba-SP que autorizou inicialmente sua constituição:

Parágrafo Único/ A CRHIS, identifica-se pelos seguintes elementos:

- 1-Registro na JUCESP-Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35300005945 em 16-jan-1.º80;
- 2-CGC/MF nº 51.97.236/0001-29
- 3-Inscrição Estadual nº 177.039.183 - Est. São Paulo

ARTIGO 2º - A subscrição de capital referida no artigo anterior, será realizada em moeda corrente nacional;

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a a/ - brir por decreto no departamento de finanças, um crédito especial no valor de R\$.25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) destinado a cobrir as despesas de realização de capital social a ser subscrito pela Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, para /- integração do capital social, instalação e operação da Companhia

Parágrafo Primeiro/ o crédito especial de que trata este artigo, será coberto com recursos provenientes de dotação própria constante de recurso próprio de receita municipal.

Parágrafo Segundo/ a realização do capital a ser subscrito, de que trata esta lei, poderá ser feita através de pagamento integralmente em moeda corrente, em valores, bens imóveis, estes últimos pelos valores dos laudos de avaliação respectivos-

Continuação

...e mediante autorização legislativa;

ARTIGO 4º = Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, e outros municípios integrantes da Região geo-habitacional de operação da CRHIS, até 20% (vinte por cento) das ações que haja subscrito e realizado;

ARTIGO 5º = A CRHIS é declarada de utilidade pública, gozando seus bens e serviços da isenção de impostos municipais;

ARTIGO 6º = A Prefeitura Municipal poderá garantir as operações de crédito realizadas pela CRHIS, para aplicação específica em obras dentro do território do município de Santa Rita D'Oeste e no interesse da municipalidade ou de sua população, ob servadas as disposições regulamentares do Banco Central e todas as demais pertinentes, inclusive, a autorização legislativa;

ARTIGO 7º = Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO, 16 DE OUTUBRO DO ANO DE 1.990.-

-Manoel Ávila-

- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

-Nilson Francisco da Silva-

-secretário-

LEI Nº 398/80

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM  
A CONESP.

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de -  
Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara  
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar -  
convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de  
São Paulo (CONESP), visando a construção da Escola de Aproxida  
do Bonito, neste município.

ARTIGO 2º = Para os fins previstos no artigo 1º, fica autoriza-  
da a abertura de crédito suplementar no valor de até 100 (cen-  
to e oito) valores referência.

ARTIGO 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publica /-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA -  
D'ESTE, 31/OUTUBRO/1.980.

-MANOEL ÁVILA-

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada no livro próprio e  
publicada por afixação no lo-  
cal de costume, na mesma data.

-NILSON FRANCISCO DA SILVA-

-SECRETÁRIO-



LEI Nº 399/80

Autoriza a celebração de Convênio com a CONESP.

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo (CONESP), visando a reforma das Escolas Rurais da FAZENDA BOA VISTA, FAZENDA SÃO PAULO, BAIRRO ZIG-ZAG, ESTRADA 51, BAIRRO BURI TI e ESTRADA 77, neste município, num total de 06- (seis) escolas.

ARTIGO 2º = Para os fins previstos no artigo 1º, Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de - até 200 (duzentos) valores referência.

ARTIGO 2º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
D'OESTE, 17/NOVEMBRO/1.980.-

-MANOEL ÁVILA-  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

-NILSON FRANCISCO DA SILVA-  
-SECRETÁRIO-

LEI Nº 400/80

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI/

ARTIGO 1º = Fica por esta lei suplementada em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) a rubrica:

01-CABINETE DO PREFEITO/ 01.03-EXECUTIVO

03 Administração e Planejamento

0307 Administração

03070200 Superv. e Coord. Superior

03070202.13 Manutenção do Gabinete do Prefeito -

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta da anulação parcial ou total das seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

02-SERV.DE FINANÇAS E CONTAS/02.06-LANÇADORIA

03-Admin. e Planejamento/0308-Admin. Financeira/03080300-admin. de Receitas/3111-03080302.14-Manut. Rec. Humanos....Cr\$..20.000,00

04-SERV.ED. CULTURA E ESPORTES/04.12-SETOR DE CULTURA

08-Educ.e Cultura/0848-Cultura/08482470/difusão Cultural/3111-08482472.14-Manutenção dos Recursos Humanos.....Cr\$..10.000,00

04-SERV.EDUC.CULTURA E ESPORTES/04.12-SETOR DE CULTURA

08-Educa. e Cultura/0848-Cultura/08482470-Dif.Cultural/4120-08482471-02.Ampliação dos Equip. e Inst.....Cr\$..10.000,00

06-SERV.OBRAS E UTIL.PÚBLICAS/06.17-SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

10-Habituação e Urbanismo/1060-Serv.Util.Pública/10603250/Limpeza Pública/3120-10603252.15-Manutenção dos Serv.....Cr\$..10.000,00

06-SERV.OBRAS E UTIL.PÚBLICAS/06.18-SETOR DE PARQUES E JARDINS

10-Hab. e Urbanismo/1060-Serv.Util.Pública/10603280/Parques e Jardins/4110-10603281.13-Ajardinamentos.....Cr\$..10.000,00

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 18/11/

1.980.-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

-Manoel Ávila-  
-Prefeito Municipal-

-Nilson Francisco da Silva-

- secretário -



LEI Nº 401/80

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são /- conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI/

ARTIGO 1º = Fica por esta lei aberto um Crédito Especial no Valor de Cr\$.350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) para aquisição de um veículo pessoal, uso exclusivo do Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de anulação parcial e total das seguintes dotações constantes do orçamento em vigor

08-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO/ 08.23-SETOR DE PREVID.E ASSISE.  
15-Assistência e Previdência - 1582-Previdência  
15824940-Prev.Soc.ao Serv.Públ. - 3113-15824942.07-Enc.o/INPS.

Cr\$.200.000,00

07-SERVIÇOS DE TRANSPORTES/ 07.22-SERV.MUN.ESTRADAS DE RODAGEM  
16-Transporte - 1688-Transporte Rodoviário  
16885340-Estradas Vicinais - 4120-16885341.03-Automóveis, Caminhões, Util.Impl. Cr\$.150.000,00(FRN)

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,  
TE, 18 de NOVEMBRO DE 1.980.

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

-Manoel Ávila-  
-Prefeito Municipal-

-Wilson Francisco da Silva-  
- secretário -

LEI Nº 402/80

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, relativo ao Trifênio de 1.981, 1.982 e 1.983, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 4320, de 17-de março de 1.964, do Parágrafo único do artigo 60, da Constituição Federal e do Ato Complementar nº 76, de outubro de 1.969.

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) = Fica o Executivo Municipal autorizado a despesar a importância de Cr\$..... 32.000.000,00 ( trinta e dois milhões de cruzeiros) correspondente às despesas de capital discriminadas no orçamento Plurianual de Investimentos, para o período de 1.981 a 1.983, como segue:

FUNÇÕES	1981	1982	1983	TOTAL
03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.250.000	1.150.000	1.300.000	3.700.000
08-EDUCAÇÃO E CULTURA	570.000	930.000	950.000	2.500.000
10-URBEM E URBANISMO	550.000	750.000	200.000	2.500.000
13-SAÚDE E BEM-ESTAR	700.000	800.000	1.000.000	2.500.000
16-TRANSPORTE	10.200.000	4.000.000	5.700.000	20.900.000
TOTAL	13.570.000	8.350.000	9.850.000	32.000.000

ARTIGO 2º) = No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais de Despesas de Capital, fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, anexo a presente Lei.

ARTIGO 3º) = Não atingindo no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão à disponibilidade do exercício seguinte, destinadas ao atendimento do mesmo investimento.

ARTIGO 4º) = As receitas de Capital, para a execução do programa constante do Plano Plurianual de Investimentos, serão destinadas, para a execução de...

empenhadas e comprometidas, pelas respectivas sucessoras e de crédito reconhecido em decorrência de do  
código nº 11, da Lei Federal nº 4320/64

ARTIGO 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investi-  
mentos para o Triênio de 1.961, recursos provenientes de créditos suplementares e empenhos nos termos /  
dos artigos 7 e 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 6º) - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1.961.

DECRETO MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OCIDE, 17 de novembro do ano de 1.960.

-Mancel Avila-

-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e  
publicada por afixação no lo-  
cal de costume, na mesma data.

-Wilson Francisco da Silva-

-secretário-

LEI Nº 403/80

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA D'OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 1.981

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º = O Orçamento do Município de Santa Rita D'Oeste para o exercício de 1.981, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$.32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ARTIGO 2º = A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte ressumo:

1- <u>RECEITAS CORRENTES</u>		27.253,00
11- Receita Tributária	Cr\$. 7.350,000	
12- Receita Patrimonial	60.000	
13- Receita Industrial	300.000	
14- Transferências Correntes	18.729.000	
15- Receitas Diversas	950.000	
2- <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		4.732.000
22- Operações de Crédito	950.000	
23- Alienação de Bens Móv. e Imóvels	74.000	
24- Transferências de Capital	3.708.000	
TOTAL DA RECEITA		30.985.000

ARTIGO 3º = A Despesa será realizada segundo a discriminação nos Anexos Prêmios de Trabalho

CONTINUAÇÃO

RECURSOS DE CAPITAL DA ADMINISTRAÇÃO DO GOV. DO PARANÁ

I - ROR FUNDOS DE GOVERNO

01 - Legislativo	Cr\$.	890.000,00
02 - Administração e Planejamento		5.750.000,00
04 - Assistência		200.000,00
05 - Comunicações		270.000,00
08 - Esportes e Cultura		4.730.000,00
10 - Habitação e Urbanismo		1.950.000,00
13 - Saúde e Saneamento		2.320.000,00
15 - Assistência e Previdência		1.690.000,00
16 - Transporte		14.200.000,00
	<b>Cr\$.</b>	<b>32.000.000,00</b>

TOTAL DA DESPESA

II - ORÇ. CORRENTE

01 - Processo Legislativo	Cr\$.	890.000,00
07 - Administração		4.170.000,00
09 - Administração Financeira		1.590.000,00
14 - Educação Vegetal		200.000,00
22 - Telecomunicações		270.000,00
42 - Ensino de 1ª Grau		4.110.000,00
45 - Educação Física e Desportos		500.000,00
48 - Cultura		128.000,00
52 - Urbanismo		200.000,00
60 - Serviço de Utilidade Pública		1.750.000,00
75 - Saúde		1.000.000,00
76 - Saneamento		1.320.000,00
81 - Assistência		490.000,00

continuação

82- Previdência	Cr\$. 810.000,00
84- Programa de Formação do PASEP	400.000,00
88- Transporte Rodoviário	11.000.000,00
91- Transporte Urbano	3.200.000,00
<b>Cr\$. 32.000.000,00</b>	
<b>III- POR CATEGORIAS ECONOMICAS</b>	
Despesas correntes	Cr\$. 18.430.000,00
Despesas de Capital	13.570.000,00
<b>Cr\$. 32.000.000,00</b>	
<b>IV- POR CATEGORIA DA ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
1- Chefia do Executivo	4.170.000,00
2- Serviços de Finanças	1.580.000,00
3- Agricultura	200.000,00
4- Serviços de Comissões, Câmaras e Conselhos	270.000,00
5- Serviços de Educação e Cultura	4.730.000,00
6- Serviços de Obras e Utilidade Pública	1.950.000,00
7- Serviços de Saúde e Bem-Estar	2.300.000,00
8- Encargos Gerais do Município	1.590.000,00
9- Serviços de Transportes	14.230.000,00
<b>Cr\$. 32.000.000,00</b>	
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	

ARTIGO 49 - O Poder Executivo é autorizada a:

- I- Realizar a contratação de pessoal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos do artigo 67, da Lei Orgânica Constitucional nº 1/59;
- II- Usar créditos Suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações do Poder Executivo;
- III- Fazer de dotações entre as várias unidades orçamentárias.

SECRETARIA

Departamento de Despesas, nos termos do artigo 2º da Lei nº 4700/50.

ARTIGO 3º A ESTE LEI ENTENDI-SE QUE O VALOR DE 10 DO DÍGITO 10 1.551, revogadas as disposições em contrário.

DECRETAR A EXECUÇÃO DE ESTA PORTA DÍGITO, 18 DE NOVEMBRO DE 1950.

= RAUPEL AVILA =  
= PREFEITO MUNICIPAL =

Registada no livro público e publicada por publicação no local de costume, na mesma data.

-MILSON FRENCHESCO DO SILVA-  
-secretário-

LEI Nº 404/80

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCTIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º = Fica por esta lei autorizada a abertura de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) a rubrica:

		08-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
		08.23-SETOR DE PREV. E ASSISTENCIA
		Assistencia e Previdencia
	15	
	1584	Programa de Form. Patr. Serv. Público
	15844940	Prev. Social ao Serv. Público
3280	15844942.05	Contribuição ao PASEP

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta da anulação parcial ou total das seguintes dotações constantes do orçamento em vigor:

06-SERV. OBRAS E UTIL. PÚBLICAS/06.20-SETOR DE CEMITÉRIOS	
10-Hab. e Urbanismo/1060-Serv. Util. Públicas/10603260-Serviços Funerários/3120-10603262.15-Manutenção dos Serviços. <u>R\$ 10.000,00</u>	
06-SERV. OBRAS E UTIL. PÚBLICAS/ 06.18- SETOR DE PARQUES E JARDINS	
10-Hab. e Urbanismo/1060-Serv. Util. Pública/10603280-Parques e Jardins/4110-Ajardinamentos..... <u>R\$ 17.000,00</u>	

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,  
18 de novembro de 1.980.-

\_\_\_\_\_  
-Manoel Ávila-,  
-Prefeitura Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

\_\_\_\_\_  
-Wilson Francisco da Silva-  
-secretário-



LEI Nº 405/80

MANOEL ÁVILA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI/

ARTIGO 1º = Fica por esta lei o sr. Prefeito Municipal AUTORIZADO a receber por DOAÇÃO, imóvel urbano, no distrito de Aparacida do Bonito, para construção de escola.

ARTIGO 2º = Fica autorizado a doar para o Patrimônio do Estado o referido imóvel, para fins previstos no artigo anterior.

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,  
TE, 02 de dezembro do ano de 1.980.-

---

-MANOEL ÁVILA-  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

---

-Nilson Francisco da Silva-  
-secretário-

LEI Nº 406/80

MANDEL ÁVILA, Prefeito Municipal de -  
 Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo  
 no uso de atribuições legais que lhe /-  
 são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º = Fica por esta lei o sr. -  
 Prefeito Municipal AUTORIZADO a receber  
 por DOAÇÃO, imóvel onde seja implantado  
 o Cemitério Municipal, para o Patrimônio  
 do Município.

ARTIGO 2º =, Revogadas as disposições em  
 contrário, esta lei entrará em vigor na  
 data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'ESTE, 02 DE DEZEMBRO DE /-  
 1.980. -

-MANDEL ÁVILA-

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada no livro próprio e  
 publicada por afixação no lo-  
 cal de costume, na mesma data.

-Nilson Francisco da Silve-

-secretário-

LEI Nº 407/80

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º = Fica por esta lei aberto um Crédito Especial no valor de Cr\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinados ao pagamento de despesas com mão de obra na construção do alambrado junto ao Estádio Municipal.

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes com a aplicação do presente correrão por conta da anulação parcial ou total das seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

07-SERVIÇOS DE TRANSPORTES/07.22-SERV.MUN.ETR. DE -  
RODAGEM

16-Transporte/1688-Transporte Rodoviário/16885340/Estradas Vicinais-4120-16885341.03-Autom.Camin.Util.e Impl(ARE) Cr\$. 24.000,00

06-SERV. OBRAS E UTIL. PÚBLICAS/06.20-SETOR DE COMITÊ RIOS.

10-Habituação e Urbanismo/1060-Serv.Util.Pública/10603260-Serviços Funerários/4110-10603261.09-Obras Compl.do Comitório.....  
..... Cr\$. 29.000,00

06-SERV. OBRAS E UTIL. PÚBLICAS/06.15-SETOR DE OBRAS

10-Habituação e Urbanismo/1058-Urbanismo/10583230-Planaj.Urbano/-  
4110-10583231.08-Constr.Próprios Municipais..... Cr\$. 13.000,00

08-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO/08.23-SETOR DE PREM ASSISTÊNCIA.

15-Assistencia e previdencia/1581-Assistencia/15814960-Assist.Social Geral/3259-15814862.01-Auxilio a Indigentes... Cr\$. 14.000,00

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições em contrário - esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,  
02 de dezembro do ano de 1.980.-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

-----  
-Manoel Ávila-  
- Prefeito Municipal -

-----  
-Wilson Francisco da Silva-  
-secretário-

LEI Nº 409/90

ELEVA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E-  
CRIA NOVO CARGO

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'O-  
este, estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal decre-  
tou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º = Fica elevado os vencimentos dos servido-  
res públicos e criado o cargo de CHEFE DE GABINETE, a partir do-  
01 de Janeiro de 1.981.

ARTIGO 2º = Aplica-se a presente aos seguintes car-  
gos:

ENCARREGADA DO SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL COMUNI.	Cr\$ 9.000,00
MOTORISTAS.....	Cr\$ 10.000,00
FISCAL GERAL.....	Cr\$ 10.100,00
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO.....	Cr\$ 10.200,00
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO.....	Cr\$ 11.000,00
MOTORISTA DA AMBULÂNCIA.....	Cr\$ 12.000,00
ESCRITURÁRIO.....	Cr\$ 12.000,00
SECRETÁRIO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR.....	Cr\$ 12.100,00
ENCARR.DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO(INCRA).Cr\$	15.000,00
CHEFE DE GABINETE.....	Cr\$ 15.000,00
OPERADOR DE MOTONIVELADORA.....	Cr\$ 17.000,00
SECRETÁRIO GERAL.....	Cr\$ 18.000,00

ARTIGO 3º = Os Trabalhadores Braçais recebem a /-  
quantia de Cr\$ 290,00 (duzentos e noventa cruzados)POR DIA.

ARTIGO 4º = Os funcionários com o Cargo de Servente  
acompanharão o salário mínimo regional, conforme estabelecido a /-  
lei disciplinar do Governo Federal.

ARTIGO 5º = Revogadas as disposições em contrário -  
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'O-  
ESTE? 02 DE DEZEMBRO DO ANO DE 1.980.-

Registrada no livro próprio e  
publicada por afixação no lo-  
cal de costume, na mesma data.

- Manoel Ávila -  
-Prefeito Municipal-

-Nilson Francisco da Silva-  
-secretário-

LEI Nº 409/80

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo no uso de atribuições legais que lhe são / conferidas por lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º = Fica por esta lei aberto na Tesouraria Municipal um Crédito Especial Adicional no valor de -- Cr\$.1.200,000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) destinado a obras de combate a erosão no município.

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, que terá validade por 02 anos, correrão por conta do auxílio especial no mesmo montante, concedido pela Casa Militar-Defesa Civil, do Governo do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,  
TE, 02 de Dezembro de 1.980.

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

\_\_\_\_\_  
- Manoel Ávila -  
-Prefeitura Municipal-

\_\_\_\_\_  
-Nilson Francisco da Silva-  
-secretário-